

INDICAÇÃO 382/2014

SENHOR PRESIDENTE

O Vereador Lorival, requer nos termos regimentais, após aprovação em plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Clayton Roberto Machado, em forma de Minuta de Projeto, o que se segue:

Requer a regulamentação e padronização dos uniformes e das viaturas da Guarda Municipal de Valinhos e dá outras providências.

Atenciosamente,


Lourivaldo Messias de Oliveira
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo facilitar a identificação dos guardas municipais em todo o município de Valinhos.

A padronização dos uniformes e das viaturas será um ponto a favor da segurança da população, pois, seguindo o que vem ocorrendo em outros municípios e estados, a visualização de um guarda municipal por parte da população será facilitada, porque ela estará acostumada com as cores azul marinho e branco estampando os uniformes e as viaturas.

Além disso, impossibilitará que, com a troca de administrações, logotipos, uniformes e adesivagens sejam substituídos sem maiores critérios, o que acabava por descaracterizar a corporação.

Desta forma, solicitamos aos nobres parlamentares, a aprovação da presente proposição, com o fim de entregar à sociedade mais um instrumento de apoio à população.

Lei nº _____, de _____ de _____ de 2014

Dispõe sobre A Regulamentação e Padronização dos uniformes e viaturas da Guarda Civil Municipal de Valinhos, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o município de Valinhos a utilizar as cores Azul Marinho (predominante) e Branco nos uniformes e viaturas da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Caberá ao prefeito, por meio de decreto, realizar a regulamentação quanto aos modelos, logotipos, tecidos, coberturas e demais especificidades dos uniformes, bem como da adesivagem das viaturas.

Art. 3º O uso correto dos uniformes e das viaturas constitui fator primordial na boa apresentação coletiva dos integrantes da Guarda Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e boa imagem da instituição.

Art. 4º Fica proibido alterar as características dos uniformes e das viaturas bem como sobrepor a eles peças, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, desde que não seja por meio de Decreto.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.